



**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
GASPAR – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Ref. Notificação Extrajudicial
Pregão Eletrônico 090/2018

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolin – CEP: 80220-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua representante *adiante* assinado, com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, vem, respeitosamente apresentar

DEFESA CC PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98 –
Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847
Parolin – Cep 80.220-410 – Curitiba PR
Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922
E-mail: Juridico@promefarma.com.br/promefarma@promefarma.com.br**

PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que a resposta, ora intentada, preenche o requisito da **Tempestividade**, pois a carta de notificação fora recebida na data de 10 de maio de 2019, através de e-mail, e, portanto, em conformidade com a legislação vigente que alude o prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Encerrando-se o prazo no dia 17 de maio de 2019. Desse modo a presente Defesa deverá ser julgada tempestiva.

I. SÍNTESE FÁTICA

A Requerente, através de seu representante legal, participou do Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto a aquisição de medicamentos.

No dia 10 de maio do corrente ano foi recebida via e-mail Notificação Extrajudicial a respeito das Autorizações de Fornecimento nº 267/2019 e 369/2019.

A **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, participou do presente certame Pregão referenciado, oportunidade em que foi pactuado o fornecimento do DEXAMETASONA ACETAZONA 1MG/G BISN 10GR SOBRAL para a Requerida.

No entanto, a indústria encaminhou documento informando que houve uma interrupção na fabricação do item devido à problemas na entrega da matéria prima registrada na Anvisa e **informa que não há uma previsão de fabricação**. Segue anexo.

Contudo a Promefarma possui parceria comercial com a indústria **LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO SANVAL**, que fornece o item, porém o preço de custo é de **R\$ 0,80** a unidade, conforme comprovado através das notas fiscais anexas.

Desse modo, a Requerente solicitou por e-mail no mês de fevereiro a troca de marca com reequilíbrio de preço do medicamento DEXAMETASONA ACETAZONA 1MG/G BISN 10GR SOBRAL para DEXAMETASONA (G) 1MG/G BISN 10GR SANVAL solicitando a alteração do valor unitário de R\$ 0,74 para R\$ 0,96 para atendimento ao saldo do contrato. Foi recebido apenas o deferimento para troca e não a análise do pedido de reequilíbrio financeiro até o momento.

No entanto, no dia 13 de maio, a indústria SANVAL informou através de documento que só há previsão de faturamento do item em tela para o mês de novembro de 2019. Segue documento anexo.

Portanto, a Promefarma informa que está atendeu o empenho 267/2019, assumindo o prejuízo financeiro, mas solicita cancelamento amigável do saldo do item para o contrato em virtude a situação apresentada. Segue nota fiscal anexa.

PRODUTO/INDÚSTRIA	PREÇO DE CUSTO EM 2018 (PREÇO DO COMPRA ANTERIOR A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO)	PREÇO DE CUSTO EM ABRIL/2019 (ATUAL)
DEXAMETASONA ACETAZONA 1MG/G BISN 10GR SANVAL.	0,55	0,80 (PREVISÃO PARA NOVEMBRO/2019)
DEXAMETASONA 1MG/G BISN 10GR PRATI		1,44
DEXAMETASONA SOBRAL	0,60	EM FALTA

Importante acrescentar ainda que, conforme consta na tabela acima, existem outras marcas que fornecem o item, porém todas com valor superior ao valor cotado.

E também a indústria SOBRAL que comercializa o item, na tabela da indústria de valores para 2019 o preço que consta para este item é de R\$ 1,50, porém recentemente o referido laboratório informou que suspendeu temporariamente o fornecimento do produto, conforme documento anexo.

Já em relação ao item POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS VITFORTE HP CPS VITAMED, a indústria informou que teve um problema mecânico na produção do item e que o faturamento está previsto para o mês de maio/2019, conforme documento anexo.

Diante do exposto, devidamente comprovada a impossibilidade de entrega imediata do medicamento acima mencionado, haja vista que a razão do ocorrido independe da vontade da Requerente, requer o cancelamento amigável do item.

II. FUNDAMENTOS

Segundo a teoria da imprevisão, fatos que sejam estranhos à vontade das partes ou, ainda, imprevisíveis, geram a revisão do contrato administrativo ou a sua rescisão. Nesse contexto, as causas que justificam a inexecução do contrato administrativo podem ser classificadas da seguinte forma: força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração, interferências imprevistas.

Caso fortuito/força maior consiste no surgimento de fatos imprevisíveis que se colocam como obstáculo à regular execução do contrato administrativo, alheios à vontade da contratada, e após a formalização do Contrato.

Outras causas da rescisão administrativa e que não decorrem da atuação do contratado estão elencadas nos incisos XII e XVII do artigo 78. A primeira delas invoca razões de interesse público, que envolvem razões de conveniência ou oportunidade da Administração e não transcorre de inadimplemento das partes.

A hipótese tratada no inciso XVII decorre de caso fortuito ou força maior, **que deve albergar a impossibilidade de cumprimento das prestações devidas pelo particular e pela Administração.** Deve ser demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da Administração, ao pretender rescindir o ajuste.

Por conseguinte, a Lei de Licitações relaciona as hipóteses que podem justificar a rescisão do contrato, in verbis:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (GRIFO NOSSO)

Nas palavras de Marçal Justen Filho¹:

“A Administração está obrigada a demonstrar que a manutenção do contrato acarretará lesões sérias a interesses cuja relevância não é a usual. A ‘alta’ relevância indica uma importância superior aos casos ordinários. Isso envolve danos irreparáveis, tendo em vista a natureza da prestação ou do objeto executado. Ou seja, não se admite a invocação a razões imprecisas e indeterminadas, de cunho duvidoso ou meramente opinativa. **Há necessidade de extinguir-se o contrato porque sua manutenção será causa de consequências lesivas.**”

Nesse sentido, a Lei 8666/93, em seu artigo 79, preconiza que a rescisão contratual poderá ocorrer de maneira amigável, a fim de resguardar o interesse das partes e o interesse público:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (GRIFO NOSSO)

Igualmente oportuno trazer o que postula o professor Celso Antônio Bandeira de Mello², neste sentido:

“Esforça-se em que a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornam o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado.”

De acordo com a Teoria da imprevisão podemos concluir que as duas partes podem ser isentadas de responsabilidade pela ocorrência de eventos dotados de total imprevisibilidade e ser considerado extraordinário. Esses eventos excludentes de

¹ VENOSA, *Silvio de Salvo. Direito Civil. São Paulo, Editora Atlas.*

² MELLO, *Celso Antonio Bandeira. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.*



responsabilidade também podem ser alegados quando as causas justificadoras causam um aumento da onerosidade da execução do contrato, ou no caso em tela, a suspensão na fabricação e comercialização do produto em questão.

É válido salientar, que a Requerente exerce sua atividade com o *status* de **distribuidora** e não fabricante do medicamento, é impossível manter em estoque um número considerável do medicamento mencionado, pois, são perecíveis e possuem curto prazo de validade, portanto, é dependente da disponibilidade de produção do Laboratório detentor dessa atividade comercial.

Importante ressaltar ainda que, a Requerente tomou todas as medidas possíveis para cumprir fielmente o contrato, mas ficou impedida de executá-lo por conta da situação exposta, conforme já demonstrado, dentre outros fatores, como a dificuldade em adquirir a matéria prima do medicamento, assim faz-se necessário o cancelamento do item.

III. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante dos fatos e do direito ora aduzidos, requer:

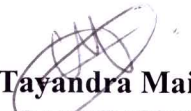
- i. Seja conhecida a presente Defesa e julgada procedente, e o arquivamento da Notificação;
- i. Que se proceda ao Cancelamento amigável do item **DEXAMETASONA ACETAZONA, para empenho nº 396 o saldo do contrato haja vista a situação demonstrada;**
- ii. Que seja deferida a dilação de prazo na entrega do item POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS VITFORTE HP CPS VITAMED **para a segunda quinzena de maio de 2019, conforme previsão da indústria;**
- iii. Que se proceda o cancelamento amigável com a não aplicação de multa e/ou qualquer outro tipo de sanção, punição, advertência, ante os motivos narrados, conforme já exaustivamente exposto;

- iv. Que o presente pedido seja motivadamente **respondido** de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- v. **Efeito suspensivo de emissão de notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;**
- vi. A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2019.


Tayandra Maia
OAB/PR 93866
Setor Jurídico

PROCURAÇÃO

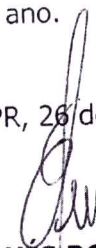
OUTORGANTE: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Representante Legal **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 972.234.769-15 e RG n.º 5.591.020-0 SSP/PR.

OUTORGADO: **MARQUESIA TAYANDRA NOBRE MAIA DRESCH**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 054.375.704-81 e no RG nº 002.381.242 SSP/RN, domiciliada na Rua Agostinho Brusamolin, nº 333, Ap. 605, Bairro Neoville, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: São conferidos ao outorgado poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante em atuar junto a quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente as licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o subestabelecimento.

O presente documento é válido por 01 ano.

Curitiba/PR, 26 de setembro de 2018.


ELCIO LUÍS BORDIGNON
Sócio-Administrador
RG N° 5.591.020-0 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/09/2018 10:47:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1084855

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/09/2019 10:35:32 (hora local)**.

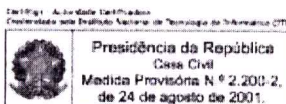
¹**Código de Autenticação Digital:** 58422709181030530057-1

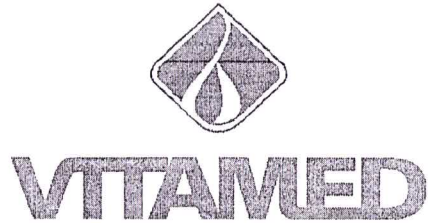
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d4a5291e0da30585bb87275b891c7c652d4c1c9891d393c983e0808aff9187afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d7748772797310c8d5961d88532b5c56e





Caxias do Sul, 16 de Abril de 2019.

À

PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA

Ref.: Entrega do Vitforte HP – caixa c/500 comp.

Prezado Cliente,

Devido ao um problema mecânico em uma de nossas máquinas de comprimir, houve uma diminuição da capacidade produtiva. Já estamos tomando as providências necessárias e estaremos faturando o produto no mês de Maio.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Daiane Z. Bonato

Daiane Zanol Bonato
Laboratório Farmacêutico Vitamed Ltda.
(Departamento Vendas)



Theodoro F. Sobral & Cia Ltda
Laboratório Industrial Farmacêutico Sobral
Rua Bento Leão, 25 - Floriano PI - Fone: (0xx89) 3522-1406

UMA TRADIÇÃO QUE SE RENOVA

PARA: PROMEFARMA REPS COMERCIAIS LTDA
CURITIBA- PR

CARTA JUSTIFICATIVA – DEXAMETASONA CREME 10 G

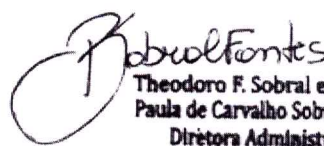
Informamos a V. S^a que em virtude de problemas na entrega da matéria prima registrada na ANVISA pelo fabricante na China, houve interrupção no processo de fabricação do produto Dexametasona Creme 30 g (Acetazona Creme 30 g).

Confirmamos o recebimento dos pedidos que foram programados e realizados pela empresa PROMEFARMA REPS COMERCIAIS LTDA, tendo os mesmos sido implantados no sistema e cancelados posteriormente, devido o desabastecimento repentino do ativo por parte do nosso fornecedor. Assim, comunicamos que infelizmente no momento não há uma previsão de fabricação do medicamento.

Lamentamos o ocorrido, principalmente por fugir ao nosso controle. Assim que obtivermos qualquer informação adicional sobre o reabastecimento, os manteremos informados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Floriano (PI), 09 de Fevereiro de 2019


Theodoro F. Sobral e Cia Ltda
Paula de Carvalho Sobral-Fontes
Diretora Administrativa

THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA.
LABORATÓRIO INDL. FARMACÊUTICO SOBRAL



Belo Horizonte, 13 de Maio de 2019

À

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD

Ref.: Justificativa no atraso de entrega de mercadoria

Conforme solicitado, informamos que o atraso na entrega de seu pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de materia prima (ingrediente ativo) no fornecedor. Infelizmente a não entrega do produto foi provocada por motivo de força maior, alheio a nossa vontade.

Medicamento	Previsao de Atendimento
ACETATO DEXAMETASONA CR 10G 1MG/G 50TB (GENERICICO)	15/11/2019

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Lilian Mendes
Coordenadora do Serviço de Atendimento Pós Vendas
Hipolabor Farmaceutica Ltda,

RECEBEREMOS DE SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LAÇO		NF-e Nº. 0017858 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	Identificação do emitente SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA RUA NICOLAU ALAYON 441 INTERLAGOS SAO PAULO - SP CEP 04802-000 - 0156604000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Nº. 0017858 FL 1 / 1 SÉRIE 5	CHAVE DE ACESSO 3518 0161 0687 5500 0112 5500 5000 0178 5817 3320 8442

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180041003026 18/01/2018 18:10:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 05211358111	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 61.068.755/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD	CNPJ / CPF 81.706.251/0001-98	DATA EMISSÃO 18/01/2018
ENDEREÇO RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA COSTA 847	BAIRRO / DISTRITO PAROLIM	CEP 80220-410
MUNICÍPIO JURITIBA	FONE / FAX 4130527900	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017604640	HORA SAÍDA 14:36:47

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0017858/01	17/02/2018	215,33	0017858/02	27/02/2018	215,33	0017858/03	09/03/2018	215,33
0017858/04	19/03/2018	215,33	0017858/05	29/03/2018	215,33	0017858/06	08/04/2018	215,85

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.292,50	VALOR DO ICMS 155,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.292,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.292,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FANT MERCURIO C. E ENC. EXP. S/A	FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ 95.591.723/0038-00
ENDEREÇO AV. MARGINAL DIREITA DO TIETE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 108254280116		
QUANTIDADE 7,00	ESPÉCIE CAIXA	MARCA SANVAL	NÚMERO 47	PESO BRUTO 47,000	PESO LÍQUIDO 37,600

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
1206.6006	ACETATO DEXAMETASONA CR 10G 1MG/G 50TB (GENER 1 PMC:0 Lote: AV549 Qte: 47,00 Fab: Dez/2017 Val:Nov/2019	30043929	000	6101	cx	47,00	27,50	1.292,50	1.292,50	155,10	0,00	12,00	0,00

DATA ENTREGA / RECEBIMENTO
61/2/18
 VISTO
 DATA REGISTRO / LANÇAMENTO SISTEMA
61/2/18
 VISTO

CÍDULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9.568.088-8	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	---	---	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLAVARA SANITARIO 2011049536 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- MS/ 1.00.714-6 EMAIL: compras.medicamentos@promefarma.com.br	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0021701 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	Identificação do emitente
	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
	RUA NICOLAU ALAYON 441 INTERLAGOS SAO PAULO - SP CEP 04802-000 - 01156604000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 0021701 FL 1 / 1
SÉRIE 5



CHAVE DE ACESSO
3519 0261 0687 5500 0112 5500 5000 0217 0112 7498 4824

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190106649798 12/02/2019 15:44:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105211358111	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 61.068.755/0001-12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD			81.706.251/0001-98	12/02/2019
ENDEREÇO RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA COSTA 847	BAIRRO / DISTRITO PAROLIM		CEP 80220-410	DT ENTRADA/SAÍDA 12/02/2019
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE / FAX 4130527900	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017604640	HORA SAÍDA 15:43:52

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0021701/01	14/03/2019	2.666,40	0021701/02	29/03/2019	2.666,40	0021701/03	13/04/2019	2.667,20

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		8.000,00	960,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO C. E ENC. EXP. S/A		0 - Por conta do emitente				95.591.723/0038-00
ENDEREÇO AV. MARGINAL DIREITA DO TIETE		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 108254280116	
QUANTIDADE 200,00	ESPÉCIE CAIXA	MARCA SANVAL	NUMERO 200	PESO BRUTO 159,400	PESO LÍQUIDO 159,400	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
20206.0006	ACETATO DEXAMETASONA CR 10G IMG/G 50TB PMC: 0 Lote: AW836 Qte: 200,00 Fab: Jan /2019 Val: Dez/2020	30043929	000	6101	cx	200,00	40,00	8.000,00	8.000,00	960,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9.568.088-8	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 108830.ALVARA SANITARIO 2011049536 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- MS/ 1.00.714-6	

RECEBEMOS DE Theodoro F. Sobral e Cia Ltda, CNPJ 06.597.801/0001-62, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e No.64681 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Theodoro F. Sobral e Cia Ltda


DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

No: 64681

SÉRIE 1 FL 1/ 1

	
CHAVE DE ACESSO	2218 0506 5978 0100 0162 5500 1000 0646 8119 7925 8961
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	322180011243019 30/05/2018 17:40:37-03:00

Rua B...eao, 25
CENTRO - Floriano - PI
Cep: 64.800-062 Fone: (89) 3522-1406

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda Producao propria		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
194011216		06.597.801/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PROMEFÁRMA REPS COMERCIAIS LTDA		CNPJ
		81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
R PROF LEONIDAS FERREIRA COSTA, 847	PAROLIM	80.220-410
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF
Curitiba	(41) 3052-7923	PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL
		1017604640

DATA DA EMISSÃO	30/05/2018
DATA DA SAÍDA/ENTRADA	30/05/2018
HORA DE SAÍDA/ENTRADA	02:00:00

FATURA

No: 1/64681 Valor original: R\$ 71.805,00 Valor liquido: R\$ 71.805,00
Duplicatas: No: 1 Venc.: 27/06/2018 Valor: R\$ 23.932,61 - No: 2 Venc.: 01/08/2018 Valor: R\$ 23.932,61 - No: 3 Venc.: 29/08/2018 Valor: R\$ 23.939,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
71.805,00	8.616,60	0,00	0,00	71.805,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				71.805,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
L U LIMA JUNIOR - ME	0 - Emitente			PI	01.789.281/0005-08
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R COELHO RODRIGUES, 819	Floriano			PI	194721710
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1.099	CAIXA	SOBRAL		1.869,340	1.526,900

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID COM	QTD COM	UNID TRIB	QTD TRIB	V. UNIT	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00020	ACETAZONA CREME HOSPITALAR LOTE: 180549 - VAL.: 31/05/2020 - QTD:36100 LOTE: 180551 - VAL.: 31/05/2020 - QTD:37000 LOTE: 180550 - VAL.: 31/05/2020 - QTD:36300	30043210	000	6101	UN	109.400,00	UN	109.400,00	0,600000	65.640,00	65.640,00	7.876,80	0,00	12,00	0,00
01717	SULFAZINA COM 500COMPRIMIDOS HOSPITALAR LOTE: 180523 - VAL.: 31/05/2021 - QTD:100	30049072	000	6101	CX	100,0000	CX	100,0000	61,650000	6.165,00	6.165,00	739,80	0,00	12,00	0,00

DATA ENTREGA / RECEBIMENTO

05/06/18

VISTO

DATA REGISTRO / LANÇAMENTO SISTEMA

05/06/18

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
20102			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lista Negativa: R\$ Lista Positiva: R\$ 71805; NUMERO DO PEDIDO: 87801. PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA - NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES APOS 48hrs DO RECEBIMENTO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Tayandra Maia

Assunto: ENC: Pedido de troca de marca cc reequilíbrio - Município de Gaspar - Item dexametasona
Anexos: Pedido.pdf; NF 21701.pdf; CARTA JUSTIFICATIVA - dexametasona creme.pdf; Procuração Andressa.pdf

De: Andressa L Castro [mailto:juridico1@promefarma.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 16:56

Para: 'jeanne@gaspar.sc.gov.br' <jeanne@gaspar.sc.gov.br>

Cc: 'Adriana' <supervisao.compras@promefarma.com.br>; 'comercial@promefarma.com.br' <comercial@promefarma.com.br>; 'empenhos2@promefarma.com.br' <empenhos2@promefarma.com.br>; 'licitacao1@promefarma.com.br' <licitacao1@promefarma.com.br>

Assunto: Pedido de troca de marca cc reequilíbrio - Município de Gaspar - Item dexametasona

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAS – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref. Pregão Presencial 090/2018

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem por intermédio de sua representante legal, *in fine* assinado, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, artigo 65º da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, vêm apresentar:

PEDIDO DE TROCA DE MARCA CUMULADA COM REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Tayandra Maia

Assunto: ENC: Pedido de troca de marca cc reequilíbrio - Município de Gaspar - Item dexametasona
Anexos: ENC: Pedido de troca de marca cc reequilíbrio - Município de Gaspar - Item dexametasona

De: Jeanne A. Santana [<mailto:jeanne@gaspar.sc.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 08:00
Para: Andressa L Castro <juridico1@promefarma.com.br>
Assunto: Re: Pedido de troca de marca cc reequilíbrio - Município de Gaspar - Item dexametasona

Autorizo a troca de marca conforme solicitado.

Att,
Jeanne A. Santanna
Diretor Geral de Assistência Farmacêutica
[Tel:\(47\)3703-3729](tel:(47)3703-3729)

De: "Andressa L Castro" <juridico1@promefarma.com.br>
Para: "Jeanne A. Santana" <jeanne@gaspar.sc.gov.br>
Cc: "Adriana" <supervisao.compras@promefarma.com.br>, "Renata Wenceslau" <comercial@promefarma.com.br>, "empenhos2" <empenhos2@promefarma.com.br>, licitacao1@promefarma.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 16:56:00
Assunto: Pedido de troca de marca cc reequilíbrio - Município de Gaspar - Item dexametasona

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref. Pregão Presencial 090/2018

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA RUA NICOLAU ALAYON, 441 - INTERLAGOS 04802-000 SAO PAULO - SP FONE: (011) 5660-4000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	 CHAVE DE ACESSO 3519 0461 0687 5500 0112 5500 5000 0225 1517 3320 8442 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190272400701 16/04/2019 15:30:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105.211.358.111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 61.068.755/0001-12

DESTINATÁRIO		CNPJ / CPF 81.706.251/0001-98	DATA DA EMISSÃO 16/04/2019
NOME / RAZÃO SOCIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD		BAIRRO / DISTRITO PAROLIM	CEP 80220-410
ENDEREÇO RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA COSTA, 847		MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
FONE / FAX (41) 3052-7900		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.176.046-40	HORA DA SAÍDA 12:29:27

0022515/001 16/05/2019 7.360,00	0022515/003 15/06/2019 7.360,00	0022515/005 15/07/2019 7.360,00
0022515/002 31/05/2019 7.360,00	0022515/004 30/06/2019 7.360,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS 36.800,00	VALOR ICMS 4.416,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 36.800,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 36.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO C. E ENC. EXP. S/A		FRETE POR CONTA 0-REMETENT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF
ENDEREÇO AV. MARGINAL DIREITA DO TIETE 2500		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CNPJ / CPF 95.591.723/0038-00
QUANTIDADE 920	ESPECIE CAIXA	MARCA SANVAL	NUMERAÇÃO 920	PESO BRUTO 733,240	PESO LÍQUIDO 733,240

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
20206.0006	ACETATO DEXAMETASONA CR 10G 1MG/G 50TB (GENERI PMC: 0 Lote: AW845 Qte: 920,00 Lote=AW845 Fab=08/04/2019 Val=31/03/2021 Qtd=920 PMC=0,00 Cód. Barras: 7896137123797	30043929	000	6101	cx	920	40,00	36.800,00	36.800,00	4.416,00	12,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 113702. ALVARA SANITARIO 2011049536 - AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO- MS/ 1.00.714-6 N.PEDIDO: 29851		

RECEBEMOS DE SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/04/2019 VALOR TOTAL: 36.800,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD - RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA COSTA, 847, PAROLIM, 80220-410-CURITIBA-PR		NF-e 000.022.515 SÉRIE 5
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA
 CNPJ.: 06.597.801/0001-62 - INSC.:19.401.121-6
 FAX: (0XX89) 3522-2667/2909 FONE: (0XX89) 3522-1406
 e-mail: pedidos@laboratoriosobral.com.br
 Home Page: www.laboratoriosobral.com.br

LINHA HOSPITALAR DE 2019

CÓD	DESCRIÇÃO	CAIXA DE EMBARQ.	PREÇOS
00020	ACETATO DE DEXAMET. CREME 1MG/G-TB C/10GCX100 TBS	CX 100	R\$ 1,50
00039	ACETATO DE DEXAMETAZONA ELIXIR. 120 ML X 60 HOSP.	CX 60	R\$ 1,17
01674	ACIDO ACETIL SALICICO INF. C/1000 HOSP.	30 a 90 cx	R\$ 24,02
		120 a 480 cx	R\$ 22,81
		510 a 990 cx	R\$ 21,66
		1020 a 1980 cx	R\$ 20,57
		2010 a 4980 cx	R\$ 19,54
		4.980 a 5010 cx	R\$ 18,56
		Acima de 10.020	R\$ 17,35
00090	CETOCONAZOL GENERICO 30G HOSP.	CX 100	R\$ 1,51
00191	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - 100 ML X 60 HOSP	CX 60	R\$ 2,00
00035	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL 60 G - DICLOFAN	CX 100	R\$ 2,60
01745	DIPIRONA 500MG CX. C/500 COMP HOSP.	CX 30	R\$ 39,19
00040	DIPIRONA GENERICO SOBRAL 10 ML X 100 HOSP.	CX 1000	R\$ 0,76
01365	DIPIRONA GENERICO SOBRAL 20 ML X 24 HOSP.	CX 242	R\$ 1,12
00099	HIDROXIDO ALUMINHO GEL 100ML X 60 HOSP	CX 60	R\$ 2,30
00076	HIDROXIDO + MAGNÉSIO GEL 100 X 60 HOSP	CX 60	R\$ 2,49
00011	IODETO DE POTÁSSIO - SPEKLIV 2% 100 ML X 60 HOSP.	CX 60	R\$ 1,95
00069	NEOMICINA + BACITRACINA 10G HOSP.	CX 100	R\$ 1,30
00002	NEOMICINA + BACITRACINA 15G HOSP.	CX 100	R\$ 1,50
00052	NISTATINA GEN. SOBRAL CREME VAG. 60G + 14 APL HOSP.	CX 100	R\$ 5,27
00013	PETROLATO LÍQUIDO - ÓLEO MINERAL 100 ML HOSP	CX 60	R\$ 2,07
00102	PARACETAMOL GENÉRICO SOBRAL 10 ML X 100 HOSP.	CX 1000	R\$ 0,61
00044	PARACETAMOL GENÉRICO SOBRAL 15 ML X 240 HOSP.	CX 242	R\$ 0,64
00106	SALBUTAMOL GENERICO SOBRAL XAROPE 100 ML X 60 HOSP.	CX 60	R\$ 0,98
01717	SULFADIAZINA SOBRAL 500 MG CX C/ 500 CPRS - HOSP	CX 20	R\$ 86,00
00120	SULF. + TRIMET. PED 50 ML X 100 HOSP.	CX 100	R\$ 1,09
00078	SULF. + TRIMET. AD/PED. 100 ML X 60 HOSP.	CX 60	R\$ 1,52
00150	VITAMINA A + ÓXIDO DE ZINCO 45 G CX C/ 100 BISNAG - HOSP.	CX 100	R\$ 2,56

Tab. Oficial

Home Page: www.laboratoriosobral.com.br

PARA GERAR GARANTIA DE PREÇOS DA TABELA VIGENTE, O RETORNO DOS PROCESSOS LICITATORIOS DEVERA OCORRER EM ATÉ 30 DIAS.

TABELA DE PREÇOS ABRIL/2019

CÓD.	PRODUTO	REFÊRENCIA	UMV	GENÉRICO	QTDE CX	CX. EMBARQ.	PREÇO CX	PREÇO CP
LANÇAMENTOS								
18618	MEMANTINA CLD 10MG 30 CPS (FARMA)	EBIX/LUNDBECK	COMP	G	30	100	8,12	0,2707
18621	MEMANTINA CLD 10MG 60 CPS(FARMA)	EBIX/LUNDBECK	COMP	G	60	100	16,24	0,2707
CONTROLADOS								
13491	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS VD 20 ML X 100 FR-	RIVOTRIL	GTS	C	100	100	2,47	
14491	GABAPENTINA 300MG 30X10 CAPS-VP	NEURONTIN	caps	C	300	12	123,64	
14494	GABAPENTINA 400MG 30X10 CAPS-VP	NEURONTIN	caps	C	300	12	137,38	
13488	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML+SER-VP	RISPERDAL	gts	C	100	100	10,30	
13922	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML+CP-VP	DEPAKENE	xarope	C	50	50	4,01	
GENÉRICOS E SIMILARES								
11849	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE 120ML-VP	BRONDILAT	susp	G	50	50	2,64	
2691	ACICLOVIR CR 10 G-VP	ZOVIRAX	creme	G	100	100	2,02	
14280	ALBENDAZOL 400MG 10X10 CPS-FRAC-VP	ZENTEL	comp	G	100	12	34,13	0,3413
268	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS PL 10 ML-VP	ZENTEL	susp	G	200	200	1,05	
5814	ALOPURINOL 100MG 40X15 CPS-VP	ZYLORIC	comp	G	600	12	45,49	0,0758
5826	ALOPURINOL 300MG 50X10 CPS-VP	ZYLORIC	comp	G	500	12	87,45	0,1749
17703	AMOXI+CLAVU 400+57MG/5ML SUS VD 70 ML X	CLAVULIN	SUSP	G	50	50	10,28	
15145	AMOXICILINA 50 MG/ML SUS VD 60 ML-VP	AMOXIL	susp	G	50	50	3,48	
6558	AMOXICILINA 500MG 40X21 CAPS-VP	AMOXIL	comp	G	840	12	117,80	0,1402
9710	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150 ML-VP	AMOXIL	susp	G	50	50	5,49	
12647	AMPICILINA 500MG 70X12 CAPS-VP	AMPLACILINA	comp	G	840	10	276,24	0,3289
13070	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML-VP	AMPLACILINA	susp	G	50	50	3,17	
4790	ATENOLOL 100MG 40X15 CPS-VP	ATENOL	comp	G	600	12	40,07	0,0668
4788	ATENOLOL 25MG 40X15 CPS-VP	ATENOL	comp	G	600	12	18,20	0,0303
4789	ATENOLOL 50MG 40X15 CPS-VP	ATENOL	comp	G	600	12	21,55	0,0359
16288	AZITROMICINA 500MG 15X10 CPS-FRAC-VP	ZITROMAX	comp	G	150	12	90,72	0,6048
13213	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML+DIL-VP	ZITROMAX	susp	G	50	50	6,34	
13218	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5 ML+DIL-VP	ZITROMAX	susp	G	50	50	7,82	
17942	BETAISTINA DICLOR 16MG 30 CPS-VP	BETASERC	COMP	G	30	100	6,23	0,2076
17943	BETAISTINA DICLOR 24MG 30 CPS-VP	BETASERC	COMP	G	30	100	7,99	0,2662
5702	BROMOPRIDA 10MG 40X20 CPS-VP	PLAMET	comp	G	800	12	119,75	0,1497
3018	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20 ML-VP	DIGESAN	susp	G	200	200	1,62	
17479	CABERGOLINA 0,5MG 2 CPS-VP	DOSTINEX	COMP	G	2	100	23,32	11,6600
17480	CABERGOLINA 0,5MG 8 CPS-VP	DOSTINEX	COMP	G	8	100	93,28	11,6600
4741	CAPTOPRIL 25MG 40X15 (600 CPS)-VP	CAPOTEN	comp	G	600	24	14,52	0,0242
16749	CAPTOPRIL 50MG 20X15 CPS-VP	CAPOTEN	comp	G	300	24	15,03	0,0501
277	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100 ML-VP	MUCOLITIC	susp	G	50	50	2,60	
270	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 80 ML-VP	MUCOLITIC	susp	G	50	50	2,27	
276	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100 ML-VP	MUCOLITIC	susp	G	50	50	3,16	
271	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 80 ML-VP	MUCOLITIC	susp	G	50	50	2,82	
6097	CETOCONAZOL 200MG 30X15 CPS-VP	NIZORAL	comp	G	450	12	81,65	0,1814
3875	CETOCONAZOL CR 30 G-VP	NIZORAL	creme	G	100	100	3,05	
13522	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120 ML+CP-VP	ZADITEN	susp	G	50	50	3,00	
5920	CIMETIDINA 200MG 60X10 CPS-VP	TAGAMET	comp	G	600	12	74,84	0,1247
4323	CIPROFLOXACINO CLD 500MG 20X15 CPS-VP	CIPRO	comp	G	300	20	61,82	0,2061
259	DEXAMETASONA AC CR 10 G-VP	DEXASON	creme	G	100	100	1,44	
15543	DEXCL+BETA 0,4+0,05MG/ML PL 120 ML-VP	CELESTAMINE	susp	G	50	50	3,21	
283	DEXCLOR MAL 0,4MG/ML SOL PL 100 ML-VP	POLARAMINE	susp	G	50	50	1,32	
284	DEXCLOR MAL 0,4MG/ML SOL PL 120 ML-VP	CELESTAMINE	susp	G	50	50	1,64	
16061	DEXPROTENOL 50MG/G POM DERM 30G	DEXPANTENOL	pomada	G	100	100	3,41	
14283	DICLOFENACOL SODICO 50MG 25X20 CPS-VP	VOLTAREM	comp	G	500	20	27,83	0,0557
14554	DIGOXINA 0,05MG/ML ELX VD 60 ML- VP	DIGIXINA	susp	G	50	50	5,60	
2674	DIPIRONA 500MG 50X10 CPS-VP	NOVALGINA	comp	G	500	12	43,12	0,0862
110	FENOTEROL BRD 5MG/ML GTS PL 20 ML (FARMA)	BEROTEC	susp	G	200	200	3,47	
6278	FUROSEMIDA 40MG 25X20 CPS-VP	LAXIS	comp	G	500	12	15,88	0,0318
15047	GINKGO VITAL 80MG 30X10 CPS-VP	(NÃO SE APLICA)	comp	S	300	12	72,77	0,2426
5197	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 20X20 CPS-VP	CLORANA	comp	G	400	20	9,24	0,0231
3995	IBUPROFENO 600MG 50X10 CPS-VP	MOTRIN	comp	G	500	12	110,40	0,2208
7492	IONCLOR 60MG/ML SOL PL 100 ML-VP	(NÃO SE APLICA)	susp	S	50	50	1,77	



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 124/2019

Gaspar, 09 de Agosto de 2019.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da empresa

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ n.º 81.706.251/0001-98

Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, Curitiba/PR.

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Cancelamento do item 72 | Pregão Presencial nº 090/2018 |
Processo Administrativo nº 164/2018 | Ata de Registro de Preço nº 54/2018.

I - DOS FATOS

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Compras e Licitações, Pedido de cancelamento do item 72 | Pregão Presencial nº 090/2018 | Processo Administrativo nº 164/2018 | Ata de Registro de Preço nº 54/2018, trata-se de Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no *Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos para Dispensação Gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar*.

Conforme Ata de Abertura e Julgamento da Licitação, participaram 27 empresas onde a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, sagrou-se vencedora do item 72 Dexametasona (Acetato) 0,1% (1mg/G) Creme.

A Sessão Pública ocorreu em 31/07/2018, tendo continuidade e finalização no dia 01/08/2018, conforme respectivas atas disponíveis no portal do Município de Gaspar, sendo que nenhum licitante manifestou intenção recursal ao final da sessão, tendo inclusive, o envelope contendo a documentação de Habilitação da empresa proponente aberto e apresentando a documentação exigida em conformidade com o previsto no Edital.

II - DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM 72.

A empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, apresentou Pedido de cancelamento do item 72, juntando como a Justificativa:

[...]

“A requerente, através de seu representante legal, participou do Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto a aquisição de medicamentos.

No dia 10 de maio do corrente ano foi recebida via e-mail Notificação Extrajudicial a respeito das autorizações de fornecimento nº 267/2019 e 369/2019.

A PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, participou do presente certame Pregão referenciado, oportunidade em que foi pactuado o fornecimento do DEXAMETASONA ACETAZONA 1MG/G BISOB 10GR SOBRAL para a requerida.

No entanto, a indústria encaminhou documento informando que houve uma interrupção na fabricação do item devido à problemas na entrega da matéria prima registrada na Anvisa e informa que não há uma previsão de fabricação.”



Quanto aos demais argumentos apresentados no Pedido, os mesmos não serão aqui repetidos, encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico do município junto ao Edital.

III - MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, observando-se a questão do âmbito legal, vislumbra-se que o fato da licitante contratada não conseguir cumprir com o pactuado, enseja a rescisão contratual com relação ao item 72 Dexametasona (Acetato) 0,1% (1mg/G) Creme, não fornecido, conforme se depreende da legislação que rege o tema, determina hipótese na qual o contrato poderá ser rescindido, especialmente quando haja inexecução total ou parcial do contrato, senão vejamos:

Art. 77. Lei 8666/93 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Outro não é o entendimento já externado pelo Tribunal de Contas da União:

“Creio não haver o que indenizar ao contratado, tendo em vista que não foi cumprida parte da avença, ou “materializada” como pretende o recorrente; e que a inexecução total ou parcial do contrato é caso de rescisão, e não de anulação, com conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, conforme estabelece o art. 77 da Lei n. 8666/93. (Acórdão n.º 1416/2005, plenário, rel. Min. Valmir Campelo)”

Nesse caso a empresa interessada afirma que não é possível manter o cumprimento do contrato firmado com o município, conforme razões expostas na referida solicitação encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações.

A respeito do tema, o Art. 79 § 1º da Lei 8666/93 diz que a rescisão do contrato poderá ser:

§ 1º A rescisão administrativa ou **amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O Pregoeiro obteve da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr^a Jeanne A. Santana (Diretora de Assistência Farmacêutica), a qual manifestou-se através de e-mail, datado de 06 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

Diante do exposto, autorizo o cancelamento do item Dexametasona.

Att,

Jeane A. Santana

Diretor Geral de Assistência Farmacêutica

Diante disso, considerando que não houve má-fé para afrontar o certame, o Pregoeiro acompanha a orientação da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de Deferimento do Pedido de Cancelamento do fornecimento do medicamento do **Item 72** - Dexametasona (Acetato) 0,1% (1mg/G) Creme, uma vez comprovada estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 54/2018, comprovando ser possível acatar a solicitação considerando o requerimento apresentado pela detentora da Ata.



Adentrando no mérito do Requerimento de Desistência, o Pregoeiro buscou subsídios junto a Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a qual se manifestou através do Parecer Jurídico nº 335/2019, datado de 11/06/2019.

Ademais, por analogia ao art. 79 da Lei 8666/93, se mostra possível o cancelamento do item licitado, veja:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Diante do Pedido de Cancelamento do item 72, que norteia o procedimento licitatório, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o princípio constitucional da legalidade, chegou-se a seguinte conclusão:

IV - CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **ACOLHER** o Pedido de Cancelamento do item 72 - Dexametasona (Acetato) 0,1% (1mg/G) Creme, formulado pela empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, considerando os fatos, e pedidos, julgando procedentes, acompanhando a mesma linha de raciocínio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr^a Jeanne A. Santana (Diretora Geral de Assistência Farmacêutica), em conformidade com o disposto no item 10.5 do Edital do Pregão Presencial nº 090/2018 | Processo Administrativo nº 164/2018 | Ata de Registro de Preço nº 54/2018.

V - DA LEGALIDADE

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, que transcrevemos abaixo:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Diante do exposto, o Pedido de cancelamento do item 72, solicitado pela empresa deve atender aos requisitos legais acima expostos, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o princípio constitucional da legalidade.

Dessa forma, fica **DEFERIDO** o Pedido de Cancelamento do item 72 | Pregão Presencial nº 090/20 | Processo Administrativo nº 164/2018 | Ata de Registro de Preço nº 54/2018, da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, por atender os requisitos do art. 79, II da Lei 8.666/1993, passando o presente ofício fazer parte integrante do contrato para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.125/2018